



Visto AJUR:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2024**  
(Processo Administrativo n.º 033/2024)  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024 SRP N.º 006/2024**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**, C.N.P.J n.º 14.855.787/0001-88, situado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra - Salvador - BA, neste ato representado por seu Presidente, Cons. Otávio Marambaia dos Santos, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM-BA n.º 4.686, portador do CPF n.º \*\*\*.502.915-\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º **90015/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º PCS 033/2024 | SEI 24.5.000001264-8, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MIXALL COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.689.810/0001-32, sediado(a) na Rua do Calafate, n.º 175, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, CEP 40.354.100, neste ato representada pelo(a) Procurador Sr.(a) Gabriel Santos Barbosa, brasileiro, estudante, solteiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 20.\*\*\*.\*\*\*-82, expedida pela SSP-BA, e CPF n.º 073.\*\*\*.\*\*\*-17, qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e conservação, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n.º 90015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
Nº	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	20	UNID	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, com suporte, cor branco	Sanilar	7,50	150,00
31	10	UNID	Lixeira em polietileno para copos descartáveis, água e café, redonda, 4 tubos, branca, cesto removível	JSN	350,00	3.500,00



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

32	04	UNID	Contentor para lixo, 240 litros, com tampa basculante, em polietileno de alta densidade ou polipropileno, injetados em máquinas de alta tecnologia, respeitando as normas vigentes da ANVISA, rodas de borracha com 200mm ou 3mm de diâmetro e eixo reforçado. Cor laranja ou verde.	Nobre	440,00	1.760,00
33	20	UNID	Balde plástico, sem alça, sem tampa, redondo, preto, 20 litros, reforçado	Giga	17,00	340,00
34	10	BOMBONA DE 5 L	Cera líquida a base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que ao ser aplicada deixa no piso um brilho molhado não necessitando de enceradeira para lustre. Rendimento na aplicação de 80-100m <sup>2</sup> /litro. Pode ser polida pelo sistema high speed. 1.500/2.500 r.p.m.	Meyors	31,25	312,50
35	20	CX C/24 UNID	Detergente para lavar louça, neutro – frascos de 500 ml, de 1ª qualidade	Izabela	48,30	966,00
36	20	CX C/12 UNID	Água sanitária de 1ª qualidade, tendo na sua composição teor de cloro ativo mínimo de 2%, hidróxido de sódio e água potável, 1L	Cloral	23,38	467,60
37	360	UNID	Esponja dupla face, antibactericida, 110mm x 75mm x 20mm	D. Faxina	0,75	270,00
38	05	CX C/12 UNID	Sabão líquido para lavagem de roupa, multiação, em vasilhame plástico de 1.000 ml, de 1ª qualidade. Características: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Espumil	149,00	745,00
39	10	BOMBONA DE 5 L	Sabonete líquido de 1ª qualidade, perolado, odor erva doce, ph neutro, biodegradável, especialmente para limpeza das mãos.	Meyors	27,50	275,00
40	100	UNID	Toalhas para enxugar pratos, brancas, 100 algodão, 0,60 x 0,45 cm	Brulimp	2,50	250,00
41	12	UNID	Mop Esfregão Giratório de Limpeza, com cesto inox, 9 L e divisor de água, refil extra, alça anatômica, espremedor	Nobre	106,25	1.275,00
42	2.000	UNID	Pano para limpeza de piso, tamanho mínimo: 40cm x 67cm 100% algodão	Brulimp	4,88	9.760,00
43	48	UNID	Ácido para limpeza (muriático) 33%, 1 L	Puriatico	8,13	390,24
44	6	UNID	Pá coletora de lixo, cabo longo, abre/fecha.	Betani	37,50	225,00
45	20	UNID	Vassoura de piaçava, com cabo de rosca, de 1ª qualidade.	S. Marcos	7,50	150,00



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

46	200	UNID	Flanela para limpeza, 30cm X 50cm 100% Algodão branco	Brulimp	1,75	350,00
47	20	UNID	Lixeira em polietileno, com tampa vai e vem, 60 litros, branca	JSN	125,00	2.500,00
48	20	UNID	Lixeira em polietileno, com cesto removível, 30 litros, com tampa e pedal acoplados	Nobre	100,00	2.000,00
49	UNID	240	Limpador multiuso líquido, para limpeza e remoção de resíduos, frascos plásticos de 500 ml.	Qboa	3,31	794,40
50	04	UNID	Kit Carrinho Mop de limpeza profissional completo, dobro, 20 L, Esfregão C/ Cabo 1,40cm, com refil, cor amarelo	Nobre	425,00	1.700,00
51	20	UNID	Dispenser para papel higiênico rolo de até 300 mts, com visor e chave, branco, plástico ABS, fixação em prede.	Nobre	30,00	600,00
52	20	UNID	Dispenser para sabonete líquido, branco, com visor e chave, com reservatório para armazenar até 1.000 ml.	Nobre	26,25	525,00
53	20	UNID	Dispenser para papel toalha, plástico ABS, branco, fixação em parede.	Nobre	30,00	600,00
54	20	UNID	Dispenser automático em plástico ABS para copo para água 200 ml, fixação em parede, capacidade 100 copos, cor branca.	Nobre	52,50	1.050,00
55	60	UNID	Desodorante/aromatizador de ambiente, spray, 400 ml, 250 g, odor lavanda.	Argradavel	8,13	487,80
<b>Valor Total para o GRUPO 2 (MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)</b>						<b>R\$ 31.443,54</b>

2.2. Os produtos nas quantidades solicitadas serão entregues no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede do CREMEB, localizado na Rua Guadalajara, n.º 175, Morro do Gato – Barra – Salvador/Ba, CEP 40.169-690, em horário previamente acertado.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da presente ATA é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *Edital do Pregão Eletrônico n.º 90015/2024*.



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador-BA.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos  
**Representante legal do CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA  
BAHIA – CREMEB – Órgão Gerenciador**

Sr. Gabriel Santos Barbosa  
**Procurador da empresa MIXALL  
COMERCIAL LTDA - CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome:

2.Nome: